

DECRETO nº. 57/2021.

“Altera o dec. mun. 08 de 03 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da administração municipal direta e indireta e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inciso VI da lei Orgânica Municipal, com fundamento nos termos do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº482/2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos valores destinados a concessão de diárias aos servidores públicos municipais de Itaueira-PI,

CONSIDERANDO mais, que atualmente os valores anteriormente estabelecidos são insuficientes para os fins que se destinam.

D E C R E T A

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica estabelecido o valor da diária fixa para locomoção, alimentação e hospedagem, a ser pago ao servidor público municipal que se deslocar da sede do município, quando por necessidade do serviço público, resolver assunto, tarefa ou em missão de peculiar interesse da administração pública municipal.

Art. 2º. Aos servidores públicos municipais, quando devidamente autorizados pelo ordenador de despesas a que funcionalmente estiverem subordinados, que deslocarem-se para fora do município como objetivo de serviço ou estudo de interesse da administração municipal, será concedido as seguintes indenizações:

I – Diárias fixas, em valores estabelecidos neste decreto, destinados ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, condicionadas à comprovação do efetivo deslocamento.

§1º- Considera-se alimentação, para efeito deste Decreto, café da manhã, almoço, jantar e lanches.

§2º- Entende-se por interesse da administração, a participação em cursos, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionado com o cargo, bem como as viagens a serviço e de interesse público.

Art. 3º. A concessão de diárias fixas deverá ser solicitada antecipadamente a viagem, mediante requerimento do interessado ao ordenador da despesa do órgão municipal a que o servidor estiver exercendo suas funções, para devida autorização e posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. Não gera direito a diárias:

I - Quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado no requerimento, hipótese em que os valores serão integralmente devolvidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desconto em folha;

II - O deslocamento para fora do município realizado em desacordo com o disposto neste Decreto;

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	CIDADES COM DISTÂNCIA DE ATÉ 120 KM DO MUNICÍPIO
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00
SECRETARIOS MUNICIPAIS	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 120,00
SUPERVISOR, MÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIRO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CHEFE DE DEPARTAMENTO E TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 40,00
OUTROS FUNCIONÁRIOS	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 60,00

Art. 5º. Os valores serão pagos conforme tabela abaixo, os quais serão reajustados conforme o percentual de correção aplicado ao Salário Mínimo Nacional:

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaueira-PI, em 09 de Agosto de 2021.



Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;